COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2024.

Assunto: Projeto de Lei n. 07/2024
Autoria: Poder Legislativo – Vereador Major Arduin
Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas/PR, a "Caminhada da Fé" e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 14 de fevereiro de 2024, Projeto de Lei L nº. 07/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas/PR, a "Caminhada da Fé".

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferaste do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, consequentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A justificativa que encaminha o projeto destaca que:

> Ao apoiar a organização e a realização da Caminhada da Fé, o município demonstra seu compromisso com a liberdade de culto e a diversidade religiosa, bem como com a valorização das tradições e expressões culturais locais. Além disso, o evento estimula o turismo religioso, fomentando a economia local e gerando empregos diretos e indiretos. Dessa forma, a presente proposta de lei busca formalizar e fortalecer a parceria entre o município e o Santuário do Divino Pai Eterno, garantindo a realização anual da Caminhada da Fé e proporcionando um ambiente seguro e propício para a manifestação da fé e da devoção dos participantes.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L 07/2024, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Dados: 2024.02.23 12:57:17 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente
Relator

EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Assinado de forma digital por EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Dados: 2024.02.23 14:52:15 -03'00'

Edwaine Ap. Areano Arduin
Membro

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2024.02.26 08:58:15 -03'00'

Rosemary Soares G. Farias
Membro